



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0392/2024

Processo nº 2022-2L1FK - HESVV
Pregão nº 030/2023
ID CidadES /TCE-ES: 2023.500E0500019.02.0648

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE, JOSÉ TADEU MARINO**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, e a **Diretora Geral do HESVV - KÁTIA IEDA COSSETI** de acordo Portaria 142-S de 26/03/2015 publicada no DIO de 27/03/2015 - considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE, CAIXA ORGANIZADORA E MALETA DE URGENCIA, conforme Processo nº 2022-2L1FK, sob Pregão nº. 030/2023** RESOLVE registrar os preços da **Empresa: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME** - inscrita no (CNPJ: 50.675.253/0001-33), sediada à Rua: Bom Pastor - Nº 124 - Bairro: Vila Palestina, Cariacica/Es - Cep: 29.145.700 - **E-mail:** contato.apeterli@gmail.com - **Telefone:** (27) 99728-5068 - por intermédio de sua representante legal **AGNES PETERLI KIRMSE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE, CAIXA ORGANIZADORA E MALETA DE URGENCIA** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo A - Especificação dos preços;
- Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- o Edital e todos os seus Anexos;
- a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 - **Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.**

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **_10_** dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento, **com todas as despesas, sejam de transporte, frete, mão-de-obra dentre outras, assumidas pelo licitante.**

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00, nos seguintes endereços:

- **Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton de Barros**
Setor Almoxarifado Geral – 2º andar, um lance de escada.
Avenida Anésio José Simões, 76 Bairro: São Torquato - Vila Velha – ES
CEP. 29114-350
[Tel: \(27\)3246-0931](tel:(27)3246-0931) E-MAIL: hesvv.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br
- **Procuradoria Geral Do Estado Do Espírito Santo**
Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590, Barro Vermelho - Vitória/ES. CEP: 29.057-550
[Tel.: \(27\) 3636 5094/3636 5067](tel:(27)36365094) E-mail: almox@pge.es.gov.br Contato: Carlos/Silvia
- **Hospital Estadual de Atenção Clínica – HEAC**
Rodovia Governador José Sette, km 6,5, Tucum, Alameda Elcio Álvares, s/nº.
Cariacica – ES
[Tel.: \(27\) 3636-2808](tel:(27)3636-2808)
- **Hospital Maternidade Silvio Avidos – HMSA**
Avenida Silvio Avidos, 951 – São Silvano – Colatina – ES – 29.703-132.
[Tel.: \(27\) 3717-2463/2421](tel:(27)3717-2463) EMAIL: Hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br / almoxarifadocentral67@gmail.com
- **Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória- HINSG**
Rua Alameda Mary Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória -ES. CEP 29055-120.
- **Centro de Reabilitação Física- CREFES**
R. Gastão Roubach, S/N – Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29101-030.
- **Secretaria De Estado De Saneamento, Habitação E Desenvolvimento Urbano – SEDURB**
R. Alberto de Oliveira Santos, 42 - 20 andar - Ed. AMES - Centro, Vitória - ES, 29010-901.
[Tel: 3636-5010](tel:3636-5010)
- **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES**
ALMOXARIFADO GERAL DO CBMES Rua Holdercim, nº 1.012 Civit II Serra, ES 29168-066. Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções. Horário: das 13:00h às 17:00h
Email: csm.almoxarifado@bombeiros.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- **Secretaria de Direitos Humanos – SEDH**
Rua Sete de Setembro, nº 362 - Palácio da Fonte Grande, 5º andar - Centro - Vitória/ES.
Tel: [3636-1346](tel:3636-1346) / [1349](tel:3636-1349)
- **Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES**
Almoxarifado do IASES – Rua Ana Toledo, 20, São Francisco, Cariacica-ES, CEP: 29145-460
Tel.: (27) [3636-5463](tel:3636-5463) / [5467](tel:5467) / [5470](tel:5470)
- **Departamento Estadual De Trânsito Do Espírito Santo – DETRAN**
Rua Sebastião Rodrigues Miranda, 49 - Boa Vista II - Serra - ES CEP: 29.161-027
EMAIL: almoxarifado@detran.es.gov.br
- **Hospital Dório Silva – HDS**
Av. Eudes Scherrer de Souza S/N- Parque Residencial Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.165-680
Tel. (27) [3218-9235](tel:3218-9235)
- **Hospital São José Do Calçado - HSJC**
R. Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000 - **Tel. (28) [3556-2800](tel:3556-2800) / [2803](tel:2803)**
- **Junta Comercial Do Estado Do Espírito Santo- JUCEES**
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Bairro Santa Lúcia, Vitória ES.
CEP 29.056-933.
Tel: [3636-9348](tel:3636-9348)
- **Hospital Dra. Rita de Cássia- HDRC**
Avenida Vitória Fernandes de Jesus, nº 91 Bairro Irmãos Fernandes. Referência: saída para Ecoporanga, galpão atrás do Posto Milcar. Barra de São Francisco (ES) CEP 29800-000.
- **Hospital João dos Santos Neves – HJSN**
Rua Dr. Hugo Nalle, 319 – Centro – Baixo Guandu – ES – CEP 29.730-000
TEL:(27) [3732-2912](tel:3732-2912)/[3732-2910](tel:3732-2910)
- **Secretaria De Estado Da Cultura - SECULT**
Próximo ao Tribunal de Contas da União, R. Luiz Gonzáles Alvarado, 51 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-380.
Tel: [3636-7100](tel:3636-7100)
- **Superintendência Regional De Saúde De São Mateus - Cre São Mateus - SRSSM**
Rodovia Otovarino Duarte Santos, 630- San Remo- São Mateus- ES – 29.933-190
Tel.: (27)[3767-6509](tel:3767-6509)
- **Secretaria Da Segurança Pública E Defesa Social – SESP**
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-626
- **Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Espírito Santo - IPEM**
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595 - Ilha de Monte Belo
CEP: 29053-245 - Vitória / ES
Tel.: [27 3636-6079](tel:27-3636-6079)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- **Secretaria De Estado De Mobilidade E Infraestrutura - SEMOBI**
Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto CEP: 29055-130 – Vitória-ES.
[Tel.: \(27\) 3636-9600](tel:(27)3636-9600) / [Fax:\(27\) 3636-9600](tel:(27)3636-9600)
- **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP**
Av. Governador Bley, R. Eng. Fábio Ruschi, 236 - 4º andar - Centro, Vitória - ES, 29010-150.
[Tel.: \(27\) 3636-4255](tel:(27)3636-4255)
- **Polícia Militar Do Estado Do Espírito Santo – PMES**
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
[Tel. \(27\) 3636-8626](tel:(27)3636-8626) / [\(27\) 3636-8629](tel:(27)3636-8629)
- **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**
R. Raimundo Nonato, 116 - Forte São João, Vitória - ES, 29017-160
[Tel. \(27\) 3636-3703](tel:(27)3636-3703)
- **Secretaria Da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional E Desenvolvimento Econômico - SECTIDES**
Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 3º andar - Praia do Canto, Vitória, ES. CEP: 29.055-130.
[Tel.: \(27\) 3636-9733](tel:(27)3636-9733)

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos. **Será respeitada a garantia dada pelo fabricante, caso seja maior que 12 (doze) meses.**

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(a.1) **No caso dos objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis.**

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(b.1) **Providenciar a imediata reparação dos problemas que porventura surgirem nos produtos do objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão promotor do certame.**

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

h) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos materiais;

i) Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **HESVV**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

- **Vanessa Simões Onofre Davel** / NF: 3649164 / Técnico em Nutrição / Almojarifado Geral / Telefone: 3246-0931 / E-mail: hesvv.almojarifadogeral@saude.es.gov.br

- **Gilson Luiz Camiletti Bellon** / NF: 4854764 / Coordenador / Almojarifado Geral / Telefone: 3246-0931 / E-mail: hesvv.almojarifadogeral@saude.es.gov.br

18 - DO FORO

18.1 - **Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

KATIA IEDA COSSETTI

DIRETORA GERAL - HESVV
CONTRATANTE

AGNES PETERLI KIRMSE

A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE, CAIXA ORGANIZADORA E MALETA DE URGENCIA conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
06	97352	1	ORGANIZADOR DE MESA; MODELO: TRIO PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETES; MATERIAL: POLIESTIRENO; COR: CRISTAL; DIMENSOES APROXIMADAS:9,5x 8,5x24,5CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	1585

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
09	19361	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA	UNIDADE	1960

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	6375	1	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT NATURAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO 80 G/M ² ; TIPO SACO; MODELO SEM IMPRESSAO; MEDINDO (370 X 470) MM (LARGURA X ALTURA); NA COR PARDA; ACONDIONADO EM CAIXA.	UNIDADE	13655

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
26	24341	1	QUADRO BRANCO; CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE; DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; NAS DIMENSÕES DE: 90 CM DE ALTURA POR 120 CM DE LARGURA; COM: MOLDURA EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA: APAGADOR E KIT DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	515



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
58	52917	1	CALCULADORA DE MESA; MODELO: SEM BOBINA; VISOR: CRISTAL LIQUIDO; POSICAO VISOR: INCLINADO; NUMERO DIGITO: 12; FUNCOES: 4 OPERACOES, DUPLO ZERO, PERCENTUAL, RAIZ QUADRADA; ALTURA: 20 MM; LARGURA: 155 MM; PROFUNDIDADE: 210 MM; COR MAQUINA: METALICA; ALIMENTACAO: PILHA AA; GARANTIA: MINIMO 03 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	740

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
64	31508	1	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: ACO; MODELO: ESCRITORIO; COR: PRETA; QUANTIDADE DE VAZADORES: 2 VAZADORES; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 12FL; MARGEADOR: SEM MARGEADOR; MATERIAL DA BASE: PLASTICA; PORTA CONFETE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1 UN	UNIDADE	1142

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances.**

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- definir o local para entrega do objeto adquirido;
- designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- (a.1) **No caso dos objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis.**
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (b.1) **Providenciar a imediata reparação dos problemas que porventura surgirem nos produtos do objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão promotor do certame.**
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) **O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**
- g) **O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;**
- h) **Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos materiais;**
- i) **Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito.**
- 3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto.**
- 3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3;**
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1;**
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

- 4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - QUADRO RESUMO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1.1 - Título e Objetivo Geral:	Aquisição de material de consumo (material de expediente), para atender as dependências do HESVV.
5.1.2 - Delimitações do Objeto a ser licitado:	Aquisição de material de expediente que será utilizado pelos setores administrativos e assistenciais do Hospital Estadual de Vila Velha.
5.1.3 - Modalidades de Licitação e Base Legal	Aquisição de material de consumo - Registro de Preço - Pregão Eletrônico Base Legal: Decreto Nº 1790-R, de 24 de janeiro de 2007.
5.1.4 - Estimativa de custos global (inciso II, parág.2º, art. 40, da Lei 8.666/93):	R\$ 788.733,22*
5.1.5 - Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da Ata Registro e Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
5.1.6 - Informações Orçamentárias:	Programa de trabalho: 10.302.0047.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2500100200 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida
5.1.7 - Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	ALMOXARIFADO GERAL/HESVV
5.1.8 - Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	<p>- Vanessa Simões Onofre Davel / NF: 3649164 / Técnico em Nutrição / Almojarifado Geral / Telefone: 3246-0931 / E-mail: hesvv.almojarifadogeral@saude.es.gov.br</p> <p>- Gilson Luiz Camiletti Bellon / NF: 4854764 / Coordenador / Almojarifado Geral / Telefone: 3246-0931 / E-mail: hesvv.almojarifadogeral@saude.es.gov.br</p>
5.1.9 - Versão e data do Termo de Referência:	Versão IV em 10/11/2023.
5.1.10 - Data prevista para implantação:	Até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento
5.1.11 - Fiscalização:	<p>- Vanessa Simões Onofre Davel / NF: 3649164 / Técnico em Nutrição / Almojarifado Geral / Telefone: 3246-0931 / E-mail: hesvv.almojarifadogeral@saude.es.gov.br</p> <p>- Gilson Luiz Camiletti Bellon / NF: 4854764 / Coordenador / Almojarifado Geral / Telefone: 3246-0931 / E-mail: hesvv.almojarifadogeral@saude.es.gov.br</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.2 - DA JUSTIFICATIVA

5.2.1 - Aquisição de material de consumo (material de expediente), para atender as dependências do HESVV.

5.2.2 - O Hospital Estadual de Vila Velha é um hospital localizado na região metropolitana da Grande Vitória, estrategicamente inserido na Rede de Atenção à Saúde e Rede de Atenção Hospitalar do Estado do Espírito Santo;

5.2.3 - Desde fevereiro de 2021, o Perfil de Atendimento do Hospital, apesar da constante modificação com a chegada da pandemia de COVID-19, mantém-se como Baixa e Média Complexidade de Clínica Médica, Cuidados Crônicos Prolongados e Alta Complexidade em UTI;

5.2.4 - Com as novas diretrizes da SESA ampliando nosso perfil de atendimento para cirurgias eletivas de Otorrinolaringologia, reestruturaremos o quadro de leitos da seguinte forma: 18 leitos de UTI, 61 leitos de Clínica médica e 4 leitos cirúrgicos;

5.2.5 - Considerando o Art. Nº 196 da CF/1988, que determina o Direito ao acesso a Saúde: "Art. 196. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.";

5.2.6 - Considerando que os materiais de expediente são de grande importância para o funcionamento dos setores administrativos e assistenciais;

5.2.7 - O quantitativo solicitado foi estimado para manter o estoque do Almoxarifado Geral e atender o hospital pelo período de 12 (doze) meses;

5.2.8 - Posto isto, justifica-se a aquisição dos materiais ora pretendidos, tendo em vista a necessidade de suprir o Hospital Estadual de Vila Velha.

5.3 - DA DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	SIGA	UND	QUANTIDADE
06	ORGANIZADOR DE MESA; MODELO: TRIO PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETES; MATERIAL: POLIESTIRENO; COR: CRISTAL; DIMENSOES APROXIMADAS:9,5x 8,5x24,5CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	97352	unidade	10
09	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA	19361	unidade	60
19	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT NATURAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO 80 G/M ² ; TIPO SACO; MODELO SEM IMPRESSAO; MEDINDO (370 X 470) MM (LARGURA X ALTURA); NA COR PARDA; ACONDIONADO EM CAIXA.	6375	cx c/ 100	5
26	QUADRO BRANCO; CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE; DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; NAS DIMENSÕES DE: 90 CM DE ALTURA POR 120 CM DE LARGURA; COM: MOLDURA EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA: APAGADOR E KIT DE INSTALAÇÃO	24341	unidade	15
58	CALCULADORA DE MESA; MODELO: SEM BOBINA; VISOR: CRISTAL LIQUIDO; POSICAO VISOR: INCLINADO; NUMERO DIGITO: 12; FUNCOES: 4 OPERACOES, DUPLO ZERO, PERCENTUAL, RAIZ QUADRADA; ALTURA: 20 MM; LARGURA: 155 MM; PROFUNDIDADE: 210 MM; COR MAQUINA: METALICA; ALIMENTACAO: PILHA AA; GARANTIA: MINIMO 03 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	52917	UNIDADE	50
64	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: ACO; MODELO: ESCRITORIO; COR: PRETA; QUANTIDADE DE VAZADORES: 2 VAZADORES; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 12FL; MARGEADOR: SEM MARGEADOR; MATERIAL DA BASE: PLASTICA; PORTA CONFETE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1 UM	31508	UNIDADE	40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.3.1 - A descrição do item para aquisição está de acordo com as necessidades do hospital, constando ainda seu código de cadastro no Sistema de Gestão Administrativa – SIGA e a unidade de fornecimento;

5.3.2 - O quantitativo solicitado foi estimado para suprir o hospital por um ano;

5.3.3 - O valor estimado apenas para o HESVV fica em torno de **R\$237.344,97 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**. Serão solicitados empenhos dos materiais ao longo do ano de acordo com a necessidade do hospital, o que não significa obrigatoriamente que todo o valor será empenhado.

5.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

5.4.1 - HABILITAÇÃO

5.4.1.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

5.5 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5.1 - Fiscal Designado:

5.5.1.1 - Vanessa Simões Onofre Davel / NF: 3649164 / Técnico em Nutrição / Almoarifado Geral / Telefone: 3246-0931 / E-mail: hesvv.almoarifadogeral@saude.es.gov.br;

5.5.1.2 - A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.5.1.3 - No caso dos objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis;

5.5.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.5.1.5 - No recebimento dos materiais o fiscal deverá observar os procedimentos estabelecidos no termo de referência.

5.6 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.6.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no Almoarifado Geral, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada;

5.6.2 - A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 - DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

5.7.1 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.7.1.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, com todas as despesas, sejam de transporte, frete, mão-de-obra dentre outras, assumidas pelo licitante;

5.7.1.2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada, nos dias úteis, nos endereços listados abaixo das 8h às 16h.

- **Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton de Barros**
Setor Almoarifado Geral – 2º andar, um lance de escada.
Avenida Anésio José Simões, 76 Bairro: São Torquato - Vila Velha – ES
CEP. 29114-350
[Tel: \(27\)3246-0931](tel:(27)3246-0931) E-MAIL: hesvv.almoarifadogeral@saude.es.gov.br
- **Procuradoria Geral Do Estado Do Espírito Santo**
Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590, Barro Vermelho - Vitória/ES. CEP: 29.057-550
[Tel.: \(27\) 3636 5094/3636 5067](tel:(27)36365094) E-mail: almox@pge.es.gov.br Contato: Carlos/Silvia
- **Hospital Estadual de Atenção Clínica – HEAC**
Rodovia Governador José Sette, km 6,5, Tucum, Alameda Élcio Álvares, s/nº.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Cariacica – ES

Tel.: (27) 3636-2808

- **Hospital Maternidade Silvio Avidos – HMSA**
Avenida Silvio Avidos, 951 – São Silvano – Colatina – ES – 29.703-132.
Tel.: (27) 3717-2463/2421 EMAIL: Hmsa.almojarifado@saude.es.gov.br/almojarifadocentral67@gmail.com
- **Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória- HINSG**
Rua Alameda Mary Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória -ES. CEP 29055-120.
- **Centro de Reabilitação Física- CREFES**
R. Gastão Roubach, S/N – Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29101-030.
- **Secretaria De Estado De Saneamento, Habitação E Desenvolvimento Urbano – SEDURB**
R. Alberto de Oliveira Santos, 42 – 20º andar - Ed. AMES - Centro, Vitória - ES, 29010-901.
Tel: 3636-5010
- **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES**
ALMOJARIFADO GERAL DO CBMES Rua Holdercim, nº 1.012 Civit II Serra, ES 29168-066. Ponto de Referência: Em frente à Incoşpal Construções. Horário: das 13:00h às 17:00h
Email: csm.almojarifado@bombeiros.es.gov.br
- **Secretaria de Direitos Humanos – SEDH**
Rua Sete de Setembro, nº 362 - Palácio da Fonte Grande, 5º andar - Centro - Vitória/ES.
Tel: 3636-1346/1349
- **Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES**
Almojarifado do IASES – Rua Ana Toledo, 20, São Francisco, Cariacica-ES, CEP: 29145-460
Tel.: (27) 3636-5463 / 5467 / 5470
- **Departamento Estadual De Trânsito Do Espírito Santo – DETRAN**
Rua Sebastião Rodrigues Miranda, 49 - Boa Vista II - Serra - ES CEP: 29.161-027
EMAIL: almojarifado@detran.es.gov.br
- **Hospital Dório Silva – HDS**
Av. Eudes Scherrer de Souza S/N- Parque Residencial Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.165-680
Tel. (27) 3218-9235
- **Hospital São José Do Calçado - HSJC**
R. Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000 - **Tel. (28) 3556-2800 / 2803**
- **Junta Comercial Do Estado Do Espírito Santo- JUCEES**
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Bairro Santa Lúcia, Vitória ES.
CEP 29.056-933.
Tel: 3636-9348
- **Hospital Dra. Rita de Cássia- HDRC**
Avenida Vitória Fernandes de Jesus, nº 91 Bairro Irmãos Fernandes. Referência: saída para Ecoporanga, galpão atrás do Posto Milcar. Barra de São Francisco (ES) CEP 29800-000.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- **Hospital João dos Santos Neves – HJSN**
Rua Dr. Hugo Nalle, 319 – Centro – Baixo Guandu – ES – CEP 29.730-000
[TEL:\(27\) 3732-2912/3732-2910](tel:(27)3732-2912/3732-2910)
- **Secretaria De Estado Da Cultura - SECULT**
Próximo ao Tribunal de Contas da União, R. Luiz Gonzáles Alvarado, 51 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-380.
[Tel: 3636-7100](tel:3636-7100)
- **Superintendencia Regional De Saúde De São Mateus - Cre São Mateus - SRSSM**
Rodovia Otovarino Duarte Santos, 630- San Remo- São Mateus- ES – 29.933-190
[Tel.: \(27\)3767-6509](tel:(27)3767-6509)
- **Secretaria Da Segurança Pública E Defesa Social – SESP**
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-626
- **Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Espírito Santo - IPEM**
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595 - Ilha de Monte Belo
CEP: 29053-245 - Vitória / ES
[Tel.: 27 3636-6079](tel:273636-6079)
- **Secretaria De Estado De Mobilidade E Infraestrutura - SEMOBI**
Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 6º andar - Praia do Canto CEP: 29055-130 – Vitória-ES.
[Tel.: \(27\) 3636-9600 / Fax:\(27\) 3636-9600](tel:(27)3636-9600)
- **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP**
Av. Governador Bley, R. Eng. Fábio Ruschi, 236 - 4º andar - Centro, Vitória - ES, 29010-150.
[Tel.: \(27\) 3636-4255](tel:(27)3636-4255)
- **Polícia Militar Do Estado Do Espírito Santo – PMES**
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
[Tel. \(27\) 3636-8626 / \(27\) 3636-8629](tel:(27)3636-8626)
- **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**
R. Raimundo Nonato, 116 - Forte São João, Vitória - ES, 29017-160
[Tel. \(27\) 3636-3703](tel:(27)3636-3703)
- **Secretaria Da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional E Desenvolvimento Econômico - SECTIDES**
Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 3º andar - Praia do Canto, Vitória, ES. CEP: 29.055-130.
[Tel.: \(27\) 3636-9733](tel:(27)3636-9733)

5.7.2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.7.2.1 - O prazo de vigência da Ata Registro e Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.7.3 - DA GARANTIA

5.7.3.1 - A garantia destes produtos, contada a partir do recebimento destes pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Será respeitada a garantia dada pelo fabricante, caso seja maior que 12 (doze) meses.

5.8 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Lo te	DESCRIÇÃO	UNI D.	HESVV		CBMES		CREFES		DETRA N		HDRC		HDS		HEAC		HINSG	
			Qu ant Min	Qu ant Ma x	Qu ant Min	Qu ant Ma x	Qu ant Min	Qu ant Ma x	Qu ant Min	Qu ant Ma x	Qu ant Min	Qu ant Ma x	Qu ant Min	Qu ant Ma x	Qu ant Min	Qu ant Ma x	Qu ant Min	Qu ant Ma x
6	ORGANIZADOR DE MESA; MODELO: TRIO PORTA LAPIS/CLIPS/L EMBRETES; MATERIAL: POLIESTIRENO ; COR: CRISTAL; DIMENSOES APROXIMADAS :9,5x 8,5x24,5CM ;UNIDADE DE FORNECIMENT O: UNIDADE.	unid ade	1	10	0	0	20	10 0	50	50 0	0	0	10	20 0	50	30 0	0	0
9	CADERNO UNIVERSITÁRI O, ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA	unid ade	10	60	0	0	12	60	0	0	0	0	10	30 0	20	20 0	0	0
19	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT NATURAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO 80 G/M ² ; TIPO SACO; MODELO SEM IMPRESSAO; MEDINDO (370 X 470) MM (LARGURA X ALTURA); NA COR PARDA; ACONDITIONAD O EM CAIXA.	cx c/ 100	1	5	10	20 00	0	0	0	0	10	10	10	25 0	50	50 0	0	0
26	QUADRO BRANCO; CONFECCIONA DO EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE; DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; NAS DIMENSÕES DE: 90 CM DE ALTURA POR 120 CM DE LARGURA; COM: MOLDURA EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA: APAGADOR E KIT DE INSTALAÇÃO	unid ade	1	15	1	10	1	2	1	30	0	0	10	20 0	5	30	6	60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

58	CALCULADORA DE MESA; MODELO: SEM BOBINA; VISOR: CRISTAL LIQUIDO; POSICAO VISOR: INCLINADO; NUMERO DIGITO: 12; FUNCOES: 4 OPERACOES, DUPLO ZERO, PERCENTUAL, RAIZ QUADRADA; ALTURA: 20 MM; LARGURA: 155 MM; PROFUNDIDAD E: 210 MM; COR MAQUINA: METALICA; ALIMENTACAO : PILHA AA; GARANTIA: MINIMO 03 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENT O: UNIDADE	UNID ADE	5	50	0	0	6	30	0	0	3	30	10	250	10	100	0	0
64	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: ACO; MODELO: ESCRITORIO; COR: PRETA; QUANTIDADE DE VAZADORES: 2 VAZADORES; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 12FL; MARGEADOR: SEM MARGEADOR; MATERIAL DA BASE: PLASTICA; PORTA CONFETE; UNIDADE DE FORNECIMENT O: CAIXA 1 UM	UNID ADE	4	40	5	20	10	50	20	200	3	30	10	250	20	200	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Lote	DESCRIÇÃO	UNID.	HJSN		HMSA		HSJC		IASES		IPEM-ES		JUCESS		PGE		PMES		SEAG	
			Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max
6	ORGANIZADOR DE MESA; MODELO: TRIO PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETES; MATERIAL: POLIESTIRENO; COR: CRISTAL; DIMENSÕES APROXIMADAS:9,5x 8,5x24,5CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	unidade	14	15	10	100	5	50	0	0	0	0	50	80	2	20	10	100	15	30
9	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA	unidade	25	30	0	0	10	100	20	700	2	20	30	120	0	0	0	0	25	50
19	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT NATURAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO 80 G/M ² ; TIPO SACO; MODELO SEM IMPRESSÃO; MEDINDO	cx c/ 100	180	200	50	500	1	50	0	0	0	0	20	200	0	0	0	0	2	300



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	(370 X 470) MM (LARGURA X ALTURA); NA COR PARDA; ACONDICIONADO EM CAIXA.																			
26	QUADRO BRANCO; CONFECIONADO EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE; DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; NAS DIMENSÕES DE: 90 CM DE ALTURA POR 120 CM DE LARGURA; COM: MOLDURA EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA: APAGADOR E KIT DE INSTALAÇÃO	unidade	0	0	1	20	1	25	10	40	0	0	3	30	1	10	0	0	1	3
58	CALCULADORA DE MESA; MODELO: SEM BOBINA; VISOR: CRISTAL LÍQUIDO; POSICAO VISOR: INCLINADO; NUMERO DIGITO: 12; FUNCOES: 4 OPERACOES, DUPLO ZERO, PERCENTUAL, RAIZ QUADRADA; ALTURA: 20 MM; LARGURA: 155 MM;	UNIDADE	0	0	1	30	5	50	0	0	0	0	10	50	0	0	10	100	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	PROFUNDIDADE: 210 MM; COR MAQUINA: METALICA; ALIMENTAÇÃO: PILHA AA; GARANTIA : MINIMO 03 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE																				
64	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: ACO; MODELO: ESCRITÓRIO; COR: PRETA; QUANTIDADE DE VAZADORES: 2 VAZADORES; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 12FL; MARGEM: SEM MARGEM; MATERIAL DA BASE: PLASTICA; PORTA CONFETE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1 UM	UNIDADE	0	0	10	150	5	50	0	0	5	5	3	30	0	0	0	0	0	20	45

L ot	DESCRIÇÃO	UNID.	SECTIDES	SECULT	SEDH	SEDURB	SEMOBI	SEP	SESP	SRSSM	TOTALMI	TOTALMA
------	-----------	-------	----------	--------	------	--------	--------	-----	------	-------	---------	---------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

e			Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	NI	XIM	
			t	t	t	t	t	t	t	t	t	t	t	t	t	t	t	t			t
			Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	NO	O	
6	ORGANIZADOR DE MESA; MODELO: TRIO PORTA LAPIS/CLIPS /LEMBRETES; MATERIAL: POLIESTIRENO; COR: CRISTAL; DIMENSOES APROXIMADAS:9,5x8,5x24,5CM ;UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	unidade	1	10	0	0	0	0	0	3	20	0	0	2	20	15	30	0	0	258	1585
9	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA	unidade	3	30	10	10	50	70	15	50	0	0	4	40	50	100	4	20	480	1960	
19	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT NATURAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE ; PESANDO 80 G/M²; TIPO SACO; MODELO SEM IMPRESSAO ; MEDINDO (370 X 470) MM (LARGURA X ALTURA); NA COR PARDA; ACONDIONADO EM CAIXA.	cx c/ 100	5	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	5000	0	0	2841	13655	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

26	QUADRO BRANCO; CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE; DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; NAS DIMENSÕES DE: 90 CM DE ALTURA POR 120 CM DE LARGURA; COM: MOLDURA EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA: APAGADOR E KIT DE INSTALAÇÃO	unidade	1	5	0	0	1	5	0	0	0	0	0	0	15	30	0	0	59	515
58	CALCULADORA DE MESA; MODELO: SEM BOBINA; VISOR: CRISTAL LÍQUIDO; POSICAO VISOR: INCLINADO; NUMERO DIGITO: 12; FUNCOES: 4 OPERACOES / DUPLO ZERO, PERCENTUAL, RAIZ QUADRADA; ALTURA: 20 MM; LARGURA: 155 MM; PROFUNDIDADE: 210 MM; COR MAQUINA: METALICA; ALIMENTAÇÃO: PILHA AA; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1	5	10	5	2	20	0	0	0	0	0	0	0	0	4	20	77	740



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

64	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: ACO; MODELO: ESCRITÓRIO; COR: PRETA; QUANTIDADE DE VAZADORES : 2 VAZADORES ; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 12FL; MARGEADOR: SEM MARGEADOR; MATERIAL DA BASE: PLASTICA; PORTA CONFETE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1 UM	UNIDADE	1	2	0	0	2	20	10	30	0	0	0	0	10	20	0	0	138	1142
----	---	---------	---	---	---	---	---	----	----	----	---	---	---	---	----	----	---	---	-----	------

5.9 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES CONTRATADA

5.9.1 - Compete à Contratada:

5.9.1.1 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

5.9.1.2 - Providenciar a imediata reparação dos problemas que porventura surgirem nos produtos do objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão promotor do certame;

5.9.1.3 - O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

5.9.1.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos materiais;

5.9.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

5.9.1.6 - Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10.1 - Compete à Contratante:

5.10.1.1 - Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do objeto deste Termo de Referência;

5.10.1.2 - Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos definidos pela Ordem de Fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.10.1.3 - Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;

5.10.1.4 - Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega de materiais;

5.10.1.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

5.10.1.5.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito;

5.10.1.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0392/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0392/2024**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 030/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
06	97352	1	ORGANIZADOR DE MESA; MODELO: TRIO PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETES ; MATERIAL: POLIESTIRENO; COR: CRISTAL; DIMENSOES APROXIMADAS:9,5x 8,5x24,5CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA: WALEU	UNIDADE	1585	8,9900	14.249,15

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
09	19361	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA MARCA: JANDAIA	UNIDADE	1960	13,2400	25.950,40

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
19	6375	1	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT NATURAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO 80 G/M ² ; TIPO SACO; MODELO SEM IMPRESSAO; MEDINDO (370 X 470) MM (LARGURA X ALTURA); NA COR PARDA; ACONDIONADO EM CAIXA. MARCA: SCRITY	UNIDADE	13655	45,0400	615.021,20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
26	24341	1	QUADRO BRANCO; CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE; DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; NAS DIMENSÕES DE: 90 CM DE ALTURA POR 120 CM DE LARGURA; COM: MOLDURA EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA: APAGADOR E KIT DE INSTALAÇÃO. MARCA: GO OFFICE	UNIDADE	515	161,3500	83.095,25

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
58	52917	1	CALCULADORA DE MESA; MODELO: SEM BOBINA; VISOR: CRISTAL LIQUIDO; POSICAO VISOR: INCLINADO; NUMERO DIGITO: 12; FUNCOES: 4 OPERACOES, DUPLO ZERO, PERCENTUAL, RAIZ QUADRADA; ALTURA: 20 MM; LARGURA: 155 MM; PROFUNDIDADE: 210 MM; COR MAQUINA: METALICA; ALIMENTACAO: PILHA AA; GARANTIA: MINIMO 03 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: MAXPRINT	UNIDADE	740	27,2200	20.142,80

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
64	31508	1	PERFURADOR PAPEL; MATERIAL: ACO; MODELO: ESCRITORIO; COR: PRETA; QUANTIDADE DE VAZADORES: 2 VAZADORES; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 12FL; MARGEADOR: SEM MARGEADOR; MATERIAL DA BASE: PLASTICA; PORTA CONFETE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 1 UM MARCA: -	UNIDADE	1142	26,5100	30.274,42

VALOR TOTAL.....R\$ 788.733,22

REPRESENTANTE: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME - inscrita no (CNPJ: 50.675.253/0001-33), sediada à Rua: Bom Pastor - Nº 124 - Bairro: Vila Palestina, Cariacica/Es - Cep: 29.145.700 - E-mail: contato.apeterli@gmail.com - Telefone: (27) 99728-5068 - por intermédio de sua representante legal AGNES PETERLI KIRMSE.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 22/04/2024 09:22:14 -03:00

AGNES PETERLI KIRMSE
CIDADÃO
assinado em 19/04/2024 21:13:02 -03:00

KATIA IEDA COSSETTI
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 22/04/2024 08:49:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2024 09:26:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J2D8LQ>

Vitória (ES), terça-feira, 23 de Abril de 2024.

BASTAO, EXTRATOR DE GRAMPO, GRAMPEADOR, PARA PAPEL, GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CORRETIVO FITA, PASTA SANFONADA, PASTA CATALOGO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PALITO(AAA).

VALOR DO LOTE: 370.727,40**VIGÊNCIA:** 24/04/2024 a 23/04/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1306966**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 0392/2024****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 2022-2L1FK-HESV**EMPRESA:** A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**CNPJ:** 50.675.253/0001-33**EDITAL: PREGÃO nº** 030/2023**LOTE:** 6,9,19,26,58,64**OBJETO:** ORGANIZADOR DE MESA, CADERNO UNIVERSITÁRIO, ENVELOP, QUADRO BRANCO, CALCULADORA DE MESA, PERFURADOR PAPEL.**VALOR DO LOTE: 788.733,22****VIGÊNCIA:** 24/04/2024 a 23/04/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1306974**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Órgão/Entidade:** SESA/UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 2023-N8ZTW**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 076/2023**ARP Nº 027/2024****EMPRESA:** LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 22.838.257.0001/50**Lote 01****OBJETO:** TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 OU 15 CM, EM INOX;**Valor global do lote:** R\$ 4.728,10**Lote 20****OBJETO:** PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16 A 18 CM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 2.158,56**Lote 21****OBJETO:** PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 1.737,72**Lote 22****OBJETO:** PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 A 14 CM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 1.298,50**Lote 26****OBJETO:** PINÇA ALLIS 15 CM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 2.973,49**Lote 31****OBJETO:** PINÇA MIXTER BABY DE V14 A 16 CM, EM

AÇO INOX;

Valor global do lote: R\$ 3.704,50**Lote 39****OBJETO:** AFASTADOR FARABEU EXTRA GRANDE 20X180MM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 2.099,50**Lote 41****OBJETO:** AFASTADOR SENN MULLER (PAR), EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 3.599,75**ARP Nº 028/2024****EMPRESA:** VILAMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**CNPJ:** 51.533.860.0001/21**Lote 04****OBJETO:** TESOURA METZEMBAUM RETA 20 A 22 CM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 6.942,50**Lote 13****OBJETO:** PINÇA KELLY CURVA 14 A 16 CM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 4.089,68**Lote 16****OBJETO:** PINÇA KOCHER RETA 16 CM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 2.785,92**Lote 19****OBJETO:** PINÇA HEMOSTATICA KOCHER RETA 18 A 20 CM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 5.070,00**Lote 29****OBJETO:** PINÇA HEMOSTATICA KOCHER COM DENTE CURVA CURVA 22 CM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 8.100,00**Lote 32****OBJETO:** PINÇA MIXTER DE 20 A 22 CM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 13.899,60**Lote 33****OBJETO:** PINÇA FOESTER 25 CM, CURVA COM SERRINHA EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 4.848,60**Lote 38****OBJETO:** AFASTADOR FARABEU 13X125MM OU 13X120MM, EM AÇO INOX;**Valor global do lote:** R\$ 1.119,95**Lote 43****OBJETO:** BANDEJA, EM AÇO INOX, LISO 45CM (C) X 28CM (L);**Valor global do lote:** R\$ 11.900,00**Lote 50****OBJETO:** COMADRE, APLICAÇÃO RECIPIENTE PARA COLETA DE URINA, EM AÇO INOX**Valor global do lote:** R\$ 44.948,20**Lote 51****OBJETO:** PATINHO, TIPO PAPAGAIO, EM AÇO INOX**Valor global do lote:** R\$ 23.898,20**Lote 53****OBJETO:** CURETAS BRUNS, Nº 4, 16 A 17 CM, EM AÇO INOX**Valor global do lote:** R\$ 494,00**Lote 54****OBJETO:** CURETAS BRUNS, Nº 2, 16 A 17 CM, EM AÇO INOX**Valor global do lote:** R\$ 494,00**ARP Nº 029/2024****EMPRESA:** VIVAMED COMERCIO E



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2024 10:17:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVIÇO II - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C4Z6FB>